

Para o Cap.^m mor de Taubathe Bento Lopes de Leam.
Foi outra do mesmo theor levando demais o seg.^{te} =

Vm.^{ce} mandará entregar as cartas incluzas p.^a a Camara de Paraitinga, e as da Cameras, e Cap.^{am} mor de S. Sebastiam e Ubatuba deque me inuiará recibos.

Para a Cam.^{ra} da Villa de S. Luiz do Paraitinga

Hontem chegou a minha prezença o Pratico que o Ill.^{mo} e ex.^{mo} snr. Marquez Vice Rey por exercicio do seu paternal cuidado nos mandou p.^a estabellecer nessas Villas a methodica plantaçam, cultura, e fabricas dos fumos. O dito Pratico teve commigo húa larga etc. o mais he como a que foi p.^a Camara de Taubathe, e o qe se acresentou hé o seguinte para mais facil exito e sahida dos fumos, e mais commercio, ordeno a Vm.^{ces} que com toda a brevidade possivel executem o duodecimo provimento que lhos deo o Doutor Ouvidor, como apresentou por certidão sobre se abrirem logo os Caminhos declarados no d.^o Provimento.

Para o Cap.^{am} de Jundiahy Fran.^{co} Correa de Lacerda.

Se o soldado Jozé Alvares de Siqr.^a da comp.^a que foi do Cap.^m André Correa de Lacerda se acha a tempo morador nessa villa, e fardado com armas e cavallo, deiche-o Vm.^{ce} ficar na sua Comp.^a bem entendido que se prezentem.^{te} por servir nella fugio da em que se achava listado mudando o seo domicilio da Villa de Mogy Merim, deve ser restituído aquelle Capitam que teve ordem minha p.^a recrutar a sua Comp.^a das que se abulliram da cavallaria. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo 29 de Agosto de 1776 // Senhor Capitam Francisco Correa de Lacerda //.